



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 12.037, DE 4 DE ABRIL DE 2014.

Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município a Quinzena Municipal de Doação de Sangue.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município a Quinzena Municipal de Doação de Sangue, a ser realizada, anualmente, nas duas primeiras semanas do mês de junho.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, após a sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 4 de abril de 2014.

ALEXANDRE LOPES KIREEFF
Prefeito do Município

PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO
Secretário de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 249/2013
Autoria: Douglas Carvalho Pereira.
Aprovado com a Emenda nº 1.

Este texto não substitui o publicado no Jornal Oficial, edição nº 2408, caderno único, fls. 2, de 08.04.14.